



Ministério da Educação
Esplanada dos Ministérios - MEC, Bloco L - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70047-900
Telefone: - <http://www.mec.gov.br>

Ofício Nº 107/2024/ASPAR/CGAR/SESU/SESu-MEC

Brasília, 14 de maio de 2024.

Ao Senhor
Airton Benedito Domingues de Souza
Presidente
Câmara Municipal da Estância de Socorro
E-mail: assistencial legislativa@socorro.sp.leg.br

Assunto: Resposta ao Ofício nº 748/2023 - AL, de 22 de novembro de 2023.

Senhor Presidente,

1. Trata-se do Ofício nº 748/2023 – AL (4493575), de 22 de novembro de 2023, da Câmara Municipal da Estância de Socorro/SP, por meio do qual envia a Moção nº 06/2023, de autoria do Presidente Airton Benedito Domingues de Souza, que reivindica a implantação de universidade federal no *campus* desativado Taquaral da Universidade Metodista de Piracicaba (Unimep), apresentam-se os esclarecimentos a seguir, conforme o Ofício nº 89/2024/CGPP/DIFES/SESU/SESu-MEC (4873007), da Diretoria de Desenvolvimento da Rede de Instituições Federais de Educação Superior (DIFES), unidade desta Secretaria de Educação Superior (SESu).
2. Preliminarmente, cumpre informar que a presente manifestação observa os termos do Decreto nº 11.691, de 5 de setembro de 2023, que aprovou a nova estrutura regimental e o quadro demonstrativo dos cargos e funções do Ministério da Educação, e revogou o Decreto nº 11.342, de 1º janeiro de 2023 e suas alterações.
3. A expansão da rede de ensino superior, a democratização de seu acesso e a promoção de inclusão social estão entre os objetivos centrais do Governo Federal, os quais estão consubstanciados no Plano Nacional de Educação (PNE), em especial, na Meta 12, que tem, entre as estratégias para realização destes objetivos, a ampliação da oferta de vagas na educação superior, por meio da expansão e interiorização da rede federal de educação superior, uniformizando a oferta pelo país.
4. Nesse contexto, também importante considerar a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, regulamentando a utilização de recursos públicos visando manter a manutenção do equilíbrio das contas públicas.

É oportuno ressaltar que, embora se reconheça a importância da localidade em questão, que carece de acesso à educação superior pública, é necessário esclarecer que a federalização de uma universidade implica na obrigação de fornecer recursos financeiros para o funcionamento da instituição, bem como demandar estudos específicos. Isso porque é crucial verificar todos os requisitos e normas estabelecidas, bem como identificar a real demanda da região por ensino superior. Nesse sentido, é



essencial considerar critérios fundamentais, tais como: a densidade populacional, a oferta de ensino superior tanto privado quanto público, a existência de possíveis sobreposições na oferta de cursos na localidade e região, bem como realizar um levantamento abrangente dos dados demográficos, socioeconômicos e educacionais tanto da mesorregião quanto da microrregião em questão.

6. Isso posto, salienta-se, por fim, que a DIFES realiza os estudos técnicos pertinentes referentes às demandas de criação de campus e universidades federais, não sendo adequado ou recomendado qualquer ação nesse sentido, sem que seja realizado o o competente estudo técnico de viabilidade e planejamento, sendo que o tema poderá ser analisado em **momento oportuno**, considerando o contexto orçamentário, bem como da Política Nacional de Educação.

7. Sendo o que nos cabe informar no momento, esta Secretaria permanece à disposição para prestar eventuais esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

ALEXANDRE BRASIL CARVALHO DA FONSECA
Secretário de Educação Superior



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Brasil Carvalho da Fonseca, Secretário(a)**, em 03/07/2024, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4897078** e o código CRC **E430CA85**.

De: MEC/Institucional <sesuaspar@mec.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 4 de julho de 2024 10:14
Para: assistencial legislativa@socorro.sp.leg.br
Assunto: Encaminhamento de ofício
Anexos: Oficio_4897078.html; E_mail_4493574_EMAIL.pdf; Oficio_4493575_Binder1.pdf

Prezado(a),

Encaminha-se o Ofício nº 107/2024/ASPAR/CGAR/SESU/SESu-MEC, desta Secretaria de Educação Superior - SESu em resposta ao Ofício nº 748/2023 – AL (4493575), de 22 de novembro de 2023, da Câmara Municipal da Estância de Socorro/SP, por meio do qual envia a Moção nº 06/2023, de autoria do Presidente Airton Benedito Domingues de Souza, que reivindica a implantação de universidade federal no campus desativado Taquaral da Universidade Metodista de Piracicaba (Unimep).

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Articulação Institucional Secretara de Educação Superior Ministério da Educação
Contato: 61-2022-8012
E-mail: sesuaspar@mec.gov.br

Raissa Gabriela Gomes Silva (GAB/GM/RCS Tecnologia)

De: Chefia de Gabinete GM
Enviado em: quarta-feira, 29 de novembro de 2023 18:01
Para: GM Protocolo
Assunto: ENC: A/C SR. MINISTRO DA EDUCAÇÃO - Ofício 748/2023-AL - Encaminha Moção n.º 06/2023
Anexos: Moção 06.2023.pdf; Ofício 748.2023-AL - Moção 06.2023 - Ministro da Educação.pdf

Prioridade: Alta

Categorias: Raíssa

Prezados,

De ordem da Chefia de Gabinete, favor cadastrar no SEI e informar o nº do processo e qual unidade que será encaminhada, para respondermos ao solicitante.

Desde já agradecemos,

Chefia de Gabinete | Gabinete do Ministro
Ministério da Educação – MEC
chefiagm@mec.gov.br
61 2022.7840/7839

MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



De: assistencialegislativa@socorro.sp.leg.br <assistencialegislativa@socorro.sp.leg.br>
Enviada em: quarta-feira, 29 de novembro de 2023 17:41
Para: Gabinete do Ministro <GabinetedoMinistro@mec.gov.br>; Chefia de Gabinete GM <ChefiaGm@mec.gov.br>; Assessoria GM <gm.assessoria@mec.gov.br>
Assunto: A/C SR. MINISTRO DA EDUCAÇÃO - Ofício 748/2023-AL - Encaminha Moção n.º 06/2023
Prioridade: Alta

Excelentíssimo Senhor Ministro

Serve o presente para encaminhar à Vossa Excelência o Ofício n.º 748/2023-AL contendo a Moção n.º 06/2023, aprovada por unanimidade por esta Casa de Leis em 21/11/2023.

Atenciosamente



OTAVIO CARDOSO DE OLIVEIRA NETO
Assistente Técnico Legislativo

Email: assistencialegislativa@socorro.sp.leg.br
